



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, com Obstetria, Fisioterápica, Psicológica e Farmacêutica na internação, através de Plano de Saúde, de abrangência nacional, a todos os membros e servidores do TJPA, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes.



PAMEM201907771A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. TÍTULO

Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, com Obstetria, Fisioterapia, Psicológica e Farmacêutica na internação, através de Plano de Saúde, de abrangência nacional, a todos os membros e servidores do TJPA, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes.

1.2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Gestão de Pessoas

1.3. GESTOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome: Maria de Lourdes Caneiro Lobato

Matrícula: 5654-5

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Telefone: 3252-7215

E-mail: lourdes.lobato@tjpa.jus.br

1.4. GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Manoel de Christo Alves Neto

Matrícula: 6284-7

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Telefone: 3205-3187

E-mail: manoel.neto@tjpa.jus.br

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará deve garantir assistência à saúde a todos os magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes, por meio da prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, caracterizados como continuados, eis que auxiliares e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

Assim, oferecer tais condições é fator diferencial na qualidade de vida dos seus colaboradores e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, favorecendo baixo índice de absenteísmo.

Logo, oferecer um plano de saúde adequado, além de contribuir para a preservação da saúde dos magistrados e servidores, é um incentivo a mais na manutenção da motivação e comprometimento do

2/5



PAMEM201907771A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

quadro do Tribunal, além de minimizar os fatores de riscos, que podem levar o empregado ao afastamento do desempenho de suas funções.

2.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará, no período de 2015/2020, apresenta, como um dos seus *macrodesafios*, a “*Melhoria de Gestão de Pessoas*”, tendo como Iniciativa Estratégica a “Implementação de programas de atenção à saúde e qualidade de vida”.

O Plano de Gestão da Presidência deste Tribunal – Biênio 2017/2019 contempla a Ação 8.5.1 de “Implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de vida de magistrados e servidores, com ênfase na promoção e proteção à saúde e prevenção de doenças”.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 207 de 15/10/2015 institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário em todo o território nacional e a Portaria nº5861 de 20/12/2016-GP, institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3. SERVIÇO A SER CONTRATADO

A contratação deve observar as coberturas mínimas obrigatórias previstas no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde divulgados pela ANS, sendo disciplinada pelo contrato e pelos termos constante do Termo de Referência, conforme a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal nº 9.656/98 e/ou as regulamentações complementares, expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nas Leis Estaduais nº 6.484 de 18.09.2002 e nº 6.871 de 22.06.2006, assim como no art. 170 da Lei nº 5.810/94 e, ainda, consoante as Resoluções nº 017/2005-GP, nº 001/2006-GP e nº 019/2012-GP, todas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e alterações posteriores.

O regime de execução do presente instrumento deverá ocorrer por meio de contrato coletivo de adesão em regime contributivo, entendendo-se como tal, aquele que, embora oferecido por pessoa jurídica para massa delimitada de beneficiários, tem adesão apenas espontânea e opcional de servidores com a alternativa de inclusão do grupo familiar ou dependentes.

E, a prestação dos serviços, deverá ser executada por meio de rede própria ou por terceiros credenciados, legalmente habilitadas, incluindo profissionais, hospitais, centros médicos, clínicas básicas e especializadas, laboratórios, devendo reembolsar beneficiários das despesas decorrentes de eventos cobertos pelo plano.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 15 de março de 2019, com o término da vigência do Contrato nº 014/2013.

5. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, consoante tabela abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NOME	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04101.02.302.1421.6844	Contribuição do Poder Judiciário ao Plano de Assistência à Saúde – 1º Grau	339039 / 339047	101
04101.02.302.1421.8660			0112 / 0118 / 0301
04101.02.302.1421.6845	Contribuição do Poder Judiciário ao Plano de Assistência à Saúde – 2º Grau	339039 / 339047	101
04101.02.302.1421.8661			0112 / 0118 / 0301
04101.02.302.1421.6846	Contribuição do Poder Judiciário ao Plano de Assistência à Saúde – Apoio indireto à atividade Judicante	339039 / 339047	101
04101.02.302.1421.8662			0112 / 0118 / 0301

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.1. INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Manoel de Christo Alves Neto

Matrícula: 6284-7

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Telefone: 3205.3187

E-mail: manoel.neto@tjpa.jus.br

6.2 FISCAL DEMANDANTE

Nome: Miguel Angelo Novo Simas

Matrícula: 1214-9

Telefone: 3205-2345

E-mail: miguel.simas@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7. AUTORIZAÇÃO

Considerando-se os termos da Instrução Normativa nº 05/2017, encaminhe-se à Coordenadoria de Saúde e Serviço Médico para ciência do Integrante Demandante e Fiscal Demandante e após, a Secretaria de Administração para nomeação do Integrante Administrativo, para compor a equipe de planejamento da contratação, além das demais medidas que se façam necessárias.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2019.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Gestão de Pessoas do TJPA

